



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0207/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Projeto Atividade 1021 – Construção e Implantação do CRAS, como segue:

I – Construção e Implantação do CRAS.

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 116/2006, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Projeto Atividade 1021 – Construção e Implantação do CRAS, como segue:

I – Construção e Implantação do CRAS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06 00 – DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.1.021 – Construção e Implantação do CRAS

FONTE: 31.743-Centro De Referencia de Assistência Social (CRAS)

44.90.51 – OBRAS E INSTALACOES	2015	R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

FONTE: 31.743-Centro De Referencia de Assistência Social (CRAS)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (dezenove) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.007.

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

